

AVISO Nº 4
ANO LETIVO 2025-2026
CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – MEDIADOR LINGUÍSTICO E CULTURAL
(35h e 18h)

Nos termos do disposto no DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, Cândida de Jesus da Cunha Ferreira, Diretora do Agrupamento de Escolas André Soares, Braga, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, a partir de hoje, para seleção e recrutamento de dois Técnicos Especializados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas. Um horário de 35 horas e um horário de 18 horas.

Descrição, requisitos de admissão e critérios de seleção:

1. Tipologia	Serviços Especializados
2. Tipo de necessidade	Medida <i>Plano A + A</i> : Mediadores linguísticos e culturais (MLC)
3. Modalidade de Contrato de trabalho	Contrato de trabalho a termo resolutivo
4. Duração do contrato	Desde início de funções até 31 de agosto de 2025
5. Local de trabalho	Agrupamento de Escolas André Soares
6. Designação da função	Mediador Linguístico e Cultural
7. Caracterização das funções	O trabalho a realizar tem em vista melhorar a inclusão dos alunos que não conheçam a língua portuguesa, com vista a uma educação de qualidade e que assegure a igualdade de oportunidades para todos os alunos do qual constam as seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none">i. Medida 1 – Acelerar a aquisição da língua portuguesa com vista ao sucesso escolar dos alunos;ii. Medida 2 – Promover a integração dos alunos estrangeiros na cultura portuguesa e o contacto de todos os alunos com as culturas de origem dos seus colegas estrangeiros.
8. Horas semanais	Horário nº 21 (35 horas) Horário nº 22 (18 horas)
9. Despacho	Autorização da contratação de técnico(s) especializado(s) mediador linguístico e Cultural, na sequência da informação de 11/08/2025 da DGEstE.

10.Requisitos de elegibilidade	10.1.Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal; 10.2.Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal; 10.3.Competências linguísticas de português que permitam interagir e comunicar de forma eficaz, espontânea e fluente; 10.4.Competências linguísticas em língua inglesa e outra/as; (Avaliada durante a entrevista com uma pergunta em inglês:)
11.Requisitos de recrutamento	11.1.Requisitos gerais para a constituição do vínculo de emprego público; 11.2.Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos de nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações em uma das seguintes áreas: Psicologia, Ciências da Educação, Sociologia ou outras áreas das Ciências Sociais e Humanas; 11.3.Competências em mediação através de formação e/ou experiência profissional; 11.4.Experiência na capacidade de comunicar verbalmente e por escrito com diferentes públicos; 11.5.Capacidade de entender e respeitar as diferenças culturais e lidar com a diversidade de maneira empática e respeitosa; 11.6.Capacidade de trabalho em equipa multidisciplinar; 11.7.Flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos.
12.Formalização da candidatura	12.1.O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em https://sigrhe.dgae.mec.pt/ ; 12.2.A seleção dos candidatos será efetuada em separado por cada horário a concurso. Caso se pretenda, deverá ser efetuada uma candidatura por cada horário; 12.3.O prazo de apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE; 12.4.A documentação de suporte à candidatura, nomeadamente as apresentações de portefólio, juntamente com os comprovativos das

habilitações académicas, formação e experiência profissional, devem ser entregues em suporte digital, formato PDF, através do endereço de correio eletrónico concursos@aeandresoares.pt, até ao momento exato de encerramento do prazo, na aplicação da DGAE.

13. Portefólio (requisitos)

13.1. Na primeira página deve constar apenas o nome completo do candidato, o número SIGRHE, o horário a que concorre, bem como os contactos disponíveis (telemóvel, telefone e email);

13.2. Não deve exceder as cinco páginas;

13.3. A experiência profissional deverá ser expressa, e comprovada, preferencialmente, em número de dias efetivos de serviço, através de declarações das entidades patronais onde prestou funções;

13.4. Toda a informação de suporte deve ser devidamente e adequadamente comprovada, para efeitos de validação.

14. Critérios de Seleção

De acordo como o n.º 10 do Artigo 40.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são obrigatórios os seguintes critérios, e respetivas ponderações:

a) Avaliação do Portefólio (AP), com ponderação de 30%;

b) Número de anos de experiência profissional na área (EP), com ponderação de 35%.

c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com ponderação de 35%;

15. Motivos de Exclusão

Para além dos previstos na lei, constituem motivos de exclusão:

a) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura, fora de prazo, com dados não comprováveis, ou por outra via que não a prevista neste aviso;

b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo previsto;

c) O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta;

d) A não comprovação das habilitações requeridas;

e) O não cumprimento do disposto no ponto 13. *Portefólio (requisitos)*;

f) A não comparência à entrevista de avaliação de competências, no caso dos candidatos selecionados.

Subcritérios – grelha de avaliação e respetiva ponderação

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	SUBPONDERAÇÃO
A -Avaliação Portefólio-30%		
A.1.	A.1.1 – Habilitação académica numa das seguintes áreas: Psicologia, Ciências da Educação, Sociologia ou outras áreas das Ciências Sociais e Humanas: Licenciatura Pós-Bolonha – 6 pontos; Mestrado Pós-Bolonha ou Licenciatura Pré-Bolonha – 7 pontos; Formação específica e pertinente para o exercício das funções a que se candidata (Mediação, Interculturalidade) – 8 pontos Mestrado Pré-Bolonha – 9 pontos; Doutoramento – 10 pontos.	10
A.2.	Classificação final da habilitação académica - 8 pontos: Pontuação = CA-12 (sendo CA a classificação académica na escala de 0 a 20)	8
A.3.	Formação profissional certificada em áreas relevantes para o exercício das funções – 2 pontos por cada 25 horas de formação completas até ao máximo de 12.	12
B -Número de anos de experiência profissional na área – 35%		
B.1	B.1.1.Experiência profissional no exercício da função de Mediador Linguístico e Cultural em agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede pública do ministério da educação em, pelo menos, 120 dias consecutivos – 5 pontos; B.1.2.Serão atribuídos 5 pontos por cada ano de serviço efetivamente comprovado em contextos de trabalho nas áreas de migrações, da interculturalidade e dos direitos humanos – Máximo de 30 pontos: - P (pontuação)= $N \times 5$; - $N = d / 365$, sendo d o número de dias de serviço contado até 31 de agosto de 2024.	35
C – Entrevista – 35%		

C.1.	Apreciação da capacidade para resolver conflitos, negociar e mediar entre diferentes partes (alunos, professores e famílias), facilitando a comunicação, minimizando conflitos e promovendo o desenvolvimento dos alunos.	10
C.2.	Apreciação da capacidade de entender e respeitar as diferenças culturais e lidar com a diversidade de maneira empática e respeitosa.	10
C.3.	Apreciação da capacidade de comunicar tanto verbalmente como por escrito com diferentes públicos (alunos, docentes, famílias, equipas educativas, etc.).	5
C.4.	Apreciação do trabalho em Equipa com diversos profissionais dentro da escola e capacidade de agir como parte de uma equipa multidisciplinar que trabalha para a inclusão e o bem-estar dos alunos.	5
C.5.	Apreciação da flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos.	5

Procedimento concursal:

O procedimento concursal, agora aberto, segue o disposto no artigo 39º do Decreto-lei nº 32-A/2023 de 8 de maio, na redação atual.

Os candidatos serão, numa primeira fase, ordenados por ordem decrescente de classificação conjunta obtida pela aplicação dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”. A lista ordenada atrás referida é publicitada na página eletrónica do agrupamento, assim como a lista de excluídos.

A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos 10 primeiros candidatos, apurados conforme o referido anteriormente, a convocar por *tranches* sucessivas até preenchimento do lugar a concurso.

A convocatória para as entrevistas de avaliação de competências será efetuada por notificação pessoal (endereço eletrónico do candidato) e igualmente publicitada na página eletrónica do agrupamento.

No final do procedimento será publicitada a lista graduada final, a qual será afixada e divulgada na página eletrónica do agrupamento.

Disposições finais:

Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate:



Valor obtido na entrevista de avaliação de competências.

Número de anos de experiência profissional na área.

Valor obtido na avaliação do portefólio.

O resultado final será expresso numa escala de zero a vinte com aproximação às centésimas.

A seleção, aceitação de colocação e apresentação do candidato selecionado será efetuada nos termos dos números 16, 17, 18 e 19 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

Braga, AEAS, 15 de Setembro de 2025

A Diretora do Agrupamento de Escolas André Soares

Cândida de Jesus da Cunha Ferreira